



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ****ATA N° 009/2019****6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 25-03-2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25-03-2019), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (6^a) sexta sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA e tendo como Secretário o Vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato o senhor Secretário a fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA n° 008/2019, pertinente a quinta (5^a) sessão ordinária, realizada no dezoito (18) de março de 2.019, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinando a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: MENSAGEM n° 012/2019 do Executivo Municipal, encaminhando o PROJETO DE LEI N° 019/2019 que “autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, bem como alterações de cargos, funções, salários, forma de provimento, avaliação de eficiência e hierarquia dos empregados públicos do Consórcio, reingresso do município de Xambrê e alteração do endereço da nova sede do Consórcio , na forma e condições previstas pela Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007, e dá outras providências”, o qual foi encaminhado às Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça, de Finanças Orçamento e Fiscalização e de Educação, Saúde e Assistência, para opinarem a respeito do mesmo no prazo legal. OF/GP/NR/093/2019 do Executivo Municipal, encaminhando cópia das Leis n°s 2.081, 2.082 e 2.083/2019, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal Umuarama Ilustrado – caderno de publicações legais; OF/GP/NR/102/2019 do Executivo Municipal, requerendo a dilação de prazo por mais dez (10) dias úteis, para prestar informações concernentes ao Requerimento n° 004/2019 do vereador Sandro Sabino Borges, referente ao Projeto de Lei n° 011/2018, em tramitação nesta Casa; OF/CA/NR/017/2019 do senhor Galaomilyd Silveira Barreto – Presidente do Conselho de Administração do ASSISTEGUAÍRA, prestando informações e esclarecimentos solicitados através do Requerimento n° 002/201 de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

autoria do vereador Agnaldo da Silva Tadeu, pertinente ao Hospital ASSISTEGUAÍRA; **TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA** onde foram empossados, por designação da Presidência desta Casa, como membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os vereadores **Elza aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca e João Batista Ilhéus**, para o exercício de 2019. Determinou a senhora Presidente para que os referidos expedientes fiquem à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados que a solicitarem. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº 063/2019** subscrita pela vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal para que sejam providenciadas as seguintes medidas na Biblioteca Municipal de Guaíra: Placa com a nomenclatura de forma visível para o público identificar que se trata de uma biblioteca. Dedetização do local e dos livros. Instalação de um bebedouro. Informatização da catalogação dos livros e acervo digital. Aquisição de computadores para os usuários realizarem a pesquisa digital. Reforma predial através de restauração por se tratar de um patrimônio municipal antigo. **INDICAÇÃO Nº 064/2019** de autoria do vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, indicando ao Executivo Municipal a construção de um ponto de ônibus no Jardim Guaíra, na esquina da Rua Professora Maria Bolwerk com a Estrada Roland. **INDICAÇÃO Nº 065/2019** subscrita pelo vereador **Sergio Arruda Viana**, indicando ao Executivo Municipal para que seja construído galerias e bocas de lobo no Parque Industrial. **INDICAÇÃO Nº 066/2019** de iniciativa do vereador **Sergio Arruda Viana**, indicando ao Executivo Municipal providências visando a construção de galerias e bocas de lobo no Bairro São Domingos. A pedido do autor a **indicação nº066/2019** foi retirada de pauta, mesmo tendo sido deferida, e não será encaminhada ao Executivo Municipal. **INDICAÇÃO Nº 068/2019** de autoria da vereadora **Ligia Lumi Tsukamoto Suga**, indicando ao Executivo Municipal para que tome providências a fim de ativar o Conselho da Cultura o qual se encontra no momento constando como inativo e também para que veja a possibilidade de criar a “Casa do Conselho”. **INDICAÇÃO Nº 069/2019** de autoria do vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka**, indicando ao Executivo Municipal que sejam implementadas políticas públicas em caráter de urgência, dentro das normas legais, visando acima de tudo, a subsistência das pessoas que se encontram passando por situação de vulnerabilidade e, necessita do serviço de cessão de cestas básicas. **INDICAÇÃO Nº 070/2019** de iniciativa da vereadora **Elza Aparecida Barbosa Romoda** e coautoria dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Osvaldino da Silveira e Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, indicando ao Executivo Municipal que providências sejam tomadas para que haja a instalação de uma rede elétrica na Rua Osni Cela, esquina com a rua Pastor João Soren. **REQUERIMENTO Nº 006/2019** de autoria da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta** e coautoria os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu e Elza Aparecida Barbosa Romoda, que requer, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente endereçado ao Excelentíssimo senhor HERALDO TRENTO – Prefeito Municipal, solicitando que

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

encaminhe a esta cada de Leis, no Prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, o que segue: Apresentação da Rede de Atenção Primária com suas áreas de abrangências, descrevendo as atuais ACS e seus setores responsáveis. Que seja informado todas as áreas de ACS que se encontram descobertas e quais as medidas/providências estão sendo tomadas a respeito, a fim de solucionar o problema. Submetido a discussão, e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. **MOÇÃO N° 005/2019** de autoria do vereador **Gilmar Soares da Fonseca** e coautoria dos vereadores Carlos Magno Paredes Czerwonka, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Sergio Arruda Viana, João Batista Ilhéus e Alécio Moroni, de Reconhecimento, aplausos e Congratulações à senhora **Claudete Ângela Mariza Delfino Freitas**, devido aos seus históricos de vida em nossa cidade. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores Ligia Lumi Tsukamoto Suga (esta após passar a presidência ao vereador Sergio Arruda Viana – Vice-Presidente), Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges, Sergio Arruda Viana, Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda e Gilmar Soares da Fonseca, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Não havendo mais vereador inscrito como orador, a senhora Presidente determinou ao senhor Secretário para fazer a chamada dos senhores vereadores, para passar à ordem do dia, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Prosseguindo os trabalhos, a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: **ROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019** de iniciativa da Mesa Diretiva – 2019 que “dispõe sobre o combate ao assédio moral no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”. Submetido a discussão, fez uso da palavra o vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka**, o qual requereu **VISTA** do Projeto de Resolução nº 001/2019, para melhores estudos e análises. Submetido a votação o pedido de **VISTA** foi o mesmo APROVADO por unanimidade. Diante da aprovação do pedido de vista, fica suspensa a tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2019. **DESPACHO N° 47/2019** da senhora Presidente desta casa, vereador Ligia Lumi Tsukamoto Suga, referente ao Projeto de Lei nº 13/2019 do Executivo Municipal. Assunto: Necessidade de encaminhamento para Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente. Após análise do objeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

do Projeto de Lei destinado a criar grupo técnico de trabalho e, em especial, do Parecer Jurídico necessário, não reconheço a necessidade do mesmo passar por outras comissões, sendo suficiente o Relatório da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, vez que a matéria é regimentalmente pertinente a esta Comissão. Anexe-se ao processo. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2019. (a.) Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente/gestão 2019.

RECURSO - Marlene Dallacosta e Sandro Sabino Borges, vereadores, vem perante Vossa Excelência apresentar o presente RECURSO LEGISLATIVO. Nos termos do Parágrafo Único do artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, a Resolução nº 03/2016, de 22 de dezembro de 2016, em face da decisão de Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, que negou seguimento à Comissão de Finanças, Fiscalização e Orçamento e à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano de Meio ambiente (despacho 47/2019) do Projeto de Lei nº 13/2019. 1. Do rito aplicável ao presente recurso: Artigos 228 e 229 e parágrafos da Seção II, do Capítulo IV – Da Ordem, do Recurso e dos Precedentes Regimentais, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, a Resolução nº 03/2016, de 22 de dezembro de 2016. 2. Da necessidade de discussão, inclusive em Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, da Avaliação da matéria incluída no projeto e consequentes mediatos e imediatos valendo o presente RECURSO como pedido de desconstituição do despacho em prazo de cinco dias, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno, ou encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emissão de parecer e posterior deliberação em plenário deste Poder Legislativo. 3. Oitiva de todos os membros da Comissão, sobre o posicionamento na avaliação da matéria. 4. Apreciação dos termos regimentais na competência de cada Comissão em face dos efeitos da matéria a ser legislada. 5. Análise da inclusão em pauta de ordem do dia, sem a científicação dos vereadores sobre o despacho. Assim, finalmente requer-se a revisão da medida porquê de direito e a decisão tomada encontrar-se cerceando análise das comissões sobre matérias a serem legisladas pertinentes à temática de cada Comissão no processo legislativo. Termos do requerimento. Guaíra (PR) 25 de março de 2019. (aa.) Marlene Dallacosta e Sandro Sabino Borges – Vereadores. Despacho: Referente ao Projeto de Lei nº 13/2019, dou provimento e encaminho à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Diante da apresentação do Recurso pelos vereadores Marlene Dallacosta e Sandro Sabino Borges, fica consequentemente suspensa a tramitação, nesta sessão, do Projeto de Lei nº 13/2019. **DESPACHO N° 48/2019** da senhora Presidente desta casa, vereador Ligia Lumi Tsukamoto Suga, referente ao Projeto de Lei nº 11/2019 do Executivo Municipal. Assunto: Necessidade de encaminhamento para Comissão de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente. Após análise do objeto do Projeto de Lei destinado a estabelecer percentuais de cargos comissionados destinados a servidores de carreira e, em especial, do Parecer Jurídico necessário, não reconheço a necessidade do mesmo passar pela Comissão de Obras, serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, vez que a matéria é regimentalmente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

pertinente a esta Comissão. Anexe-se ao processo. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2019. (a.) Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente/gestão 2019. **RECURSO** - Marlene Dallacosta e Sandro Sabino Borges, vereadores, vem perante Vossa Excelência apresentar o presente RECURSO LEGISLATIVO. Nos termos do Parágrafo Único do artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, a Resolução nº 03/2016, de 22 de dezembro de 2016, em face da decisão de Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, que negou seguimento à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano de Meio ambiente (despacho 48/2019) do Projeto de Lei nº 11/2019. 1. Do rito aplicável ao presente recurso: Artigos 228 e 229 e parágrafos da Seção II, do Capítulo IV – Da Ordem, do Recurso e dos Precedentes Regimentais, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, a Resolução nº 03/2016, de 22 de dezembro de 2016. 2. Da necessidade de discussão, inclusive em Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, da Avaliação da matéria incluída no projeto e consequentes mediatos e imediatos valendo o presente RECURSO como pedido de desconstituição do despacho em prazo de cinco dias, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno, ou encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emissão de parecer e posterior deliberação em plenário deste Poder Legislativo. 3. Oitiva de todos os membros da Comissão, sobre o posicionamento na avaliação da matéria. 4. Apreciação dos termos regimentais na competência de cada Comissão em face dos efeitos da matéria a ser legislada. 5. Análise da inclusão em pauta de ordem do dia, sem a cientificação dos vereadores sobre o despacho. Assim, finalmente requer-se a revisão da medida porquê de direito e a decisão tomada encontrar-se cerceando análise das comissões sobre matérias a serem legisladas pertinentes à temática de cada Comissão no processo legislativo. Termos do requerimento. Guaíra (PR) 25 de março de 2019. (aa.) Marlene Dallacosta e Sandro Sabino Borges – Vereadores. Despacho: Relembrando os senhores vereadores que essa orientação foi a mesma que nesta Casa Legislativa cumprimos no ano de 2.018 com o Projeto de Lei nº 24/2018 formulado pelo nosso ex-Presidente, vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka. A desnecessidade de encaminhamento para a Comissão de Obras ficou evidente no Parecer Jurídico nº 100/2018, desse mesmo processo, com a mesma matéria, que analisou a viabilidade jurídica de Projeto de Lei da Câmara Municipal com semelhante teor ao Projeto de Lei, que foi lido, nº 11/2019 do Executivo Municipal. Em sua análise, o advogado efetivo desta Casa de Leis não sinalizou em momento algum que o referido teria que passar por todas as Comissões, nesse nosso processo, que matéria semelhante, para não dizer igual. Na página 3 do referido Parecer, in verbis: Ao final, concluo que pelos motivos assim trazidos estar o projeto de lei formalmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, na lei complementar Federal nº 95/98, com redação apropriada. É o parecer FAVORÁVEL ao trâmite, não havendo óbice legal que o mesmo seja aprovado pelas comissões e pelo plenário desta casa de leis. Assim, o impasse surgido com a incoerência do advogado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

efetivo, que com esses pareceres diferentes, de projetos idênticos, somente a autoria é diferente, no anão passado foi desta Casa Legislativo e neste ano é do Executivo, me causa realmente estranheza. Por isso eu não vi a necessidade de encaminhar às demais comissões. Assim, não dou providência e baseado no artigo 229, parágrafo 1º do nosso Regimento Interno, encaminho à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, fazendo constar no processo como prova do alegado o parecer jurídico que criou o precedente de não encaminhamento, apropriadíssimo, visto não ser matéria da mesma, para a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente. Diante da apresentação do Recurso pelos vereadores Marlene Dallacosta e Sandro Sabino Borges, encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Diante do encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, fica suspensa a tramitação, nesta sessão, do Projeto de Lei nº 11/2019. PARECER Nº 015/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o presente projeto de lei está adequado a legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 014/2019. Parecer da Comissão – Favorável. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 014/2019, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. PARECER Nº.012/2019 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator. Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 014/2019. Parecer da Comissão – favorável. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 014/2019, possa ser discutido e votado em plenário. **ROJETO DE LEI N° 014/2019** de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), para criação de dotação por dedução de dotação\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. Não havendo mais matérias inscritas na ORDEM DO DIA, fizeram uso da tribuna na parte reservada às COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Sandro Sabino borges, Ligia Lumi Tsukamoto Suga (esta após passar a Presidência ao vereador Sergio Arruda Viana, Vice – Presidente), Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Sergio Arruda Viana, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. O vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka dispensou o direito de fazer uso da tribuna. Para a Pauta da ORDEM DO DIA da próxima sessão ordinária, fica inscrito o **ROJETO DE LEI N° 014/2019** de iniciativa do Executivo Municipal,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), para criação de dotação por dedução de dotação\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para apreciação e deliberação em segunda (2^a) e última discussão e votação, e, ainda, **PROJETO DE LEI N° 011/2019** que “altera a Lei Municipal nº 2.024 de 26 de setembro de 2017, estabelecendo percentuais mínimos para ocupação de cargos em comissão por servidores de carreira e dá outras providências”, juntamente com os pareces emitidos pelas respectivas comissões e emenda modificativa nº 03/2019 e **PROJETO DE LEI N° 013/2019** que “altera a Lei Municipal nº 1964/2015, e dá outras providências”, ambos do Executivo Municipal, para apreciação e deliberação em primeira (1^a) discussão e votação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a Senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internauta, radioouvintes e demais municípios que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário.

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 01/04/2019
João Batista Sellen
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES - 6ª. SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 25/03/2019 - 20:00 HORAS**

NOME VEREADOR

ASSINATURA

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA

6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 25/03/2019

INSCRIÇÃO-ORADORES E COMUNICAÇÕES PARALEMNTARES-ATÉ INÍCIO DA SESSÃO

NOME EM ORDEM ALFABÉTICA / ALTERNADA

ORADORES:

JOÃO BATISTA ILHEUS *João B. I.*
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA *Liga Lumi*
MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA *Marlene D.*
OSVALDINO DA SILVEIRA *Osvaldino S.*
SANDRO SABINO BORGES
SERGIO ARRUDA VIANA *Sergio A. Viana*
AGNALDO DA SILVA TADEU *Agnaldo S.*
ALECIO MORONI *Alecio M.*
CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA *Elza Barbosa*
GILMAR SOARES DA FONSECA *Gilmor Soar*

EXPLICAÇÃO PESSOAL: (Cinco minutos cada vereador)

AGNALDO DA SILVA TADEU *Agnaldo S.*
ALECIO MORONI *Alecio M.*
CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA *Elza*
GILMAR SOARES DA FONSECA *Gilmor Soar*
JOÃO BATISTA ILHEUS *João Batista I.*
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA *Liga Lumi*
MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA *Marlene D.*
OSVALDINO DA SILVEIRA *Osvaldino S.*
SANDRO SABINO BORGES
SERGIO ARRUDA VIANA *Sergio A. Viana*